

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.388/2013

de 10 de Janeiro de 2013.

“Autoriza o recebimento sem juros e multas de impostos e taxas que especifica”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que por razão de encerramento de exercício, o Paço Municipal permaneceu fechado para atendimento ao público, no final do ano de 2012;

Considerando que nesse período havia vencimento de IPTU, ITBI e Taxas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o recebimento de IPTU, ITBI e Taxas, sem juros e multas até o dia 31 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - A autorização contida no artigo anterior, refere-se aos impostos e taxas cujos vencimentos ocorreram a partir do dia 20 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de Janeiro de 2013.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO